



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 15-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Bras Zagotto, inscrito no CPF sob nº ***.188.037-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA: VSG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.31.276.470/0001-06, com sede e administração na Rua C i r o V i e i r a d a C u n h a , nº 2 0 1 , Jabur Vitória, Estado de E.S, aqui representada por Ladislau Paulino Campos, portador da CI nº *65.80* SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº ***.205.497-**, residente na Rua Av. Dante Michelini, nº 2431, aptº 1002, Mata da Praia, Vitória ES, doravante denominada CONTRATADA. As partes supraidenticadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de aditivo de valor, nos termos do Processo nº 6997/2023, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 15/2023, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de aditivo tem por objetivo aditivo de valor do Contrato Administrativo nº 15/2023, firmado em 05 de outubro de 2023, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 O presente termo aditivo terá um aumento no valor de R\$ 1.100,47 (Mil e Cem Reais e Quarenta e Sete centavos), correspondendo a um aumento de 0,5860203003392%, ficando o contrato original no valor total de R\$ 188.887,48 (cento e oitenta e oito mil, Oitocentos e Oitenta e Sete reais e Quarenta e Oito centavos) e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto de acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

3.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

5.1 Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo. E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CONTRATANTE

VSG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA
CONTRATADA